

ANDERSON NOGUEIRA OLIVEIRA

Coordenador e Professor de Direito da UFR.
Doutor em Direito pela PUC-SP

COMPLIANCE



COMO SURTIU

“COMPLIANCE”

TERMINOLOGIA

Origem do Termo:

Nome vem do inglês *to comply* “agir conforme as regras”.

Traduções:

Conformidade ou Integridade

CASO ENRON (2001)

O colapso da Enron, uma das maiores **empresas de energia dos EUA**, devido a **fraudes contábeis** massivas, teve um impacto profundo.

a) Impulsionou a legislação: promulgação da Lei Sarbanes-Oxley (**SOX**) em **2002** nos EUA, que reescreveu as regras de governança corporativa para **empresas de capital aberto**.

b) Destacou a transparência: O escândalo revelou a importância crucial da **transparência e da responsabilização dos executivos** (accountability) na tomada de decisões corporativas, **combatendo a cultura de sigilo financeiro**.

c) Fortaleceu a auditoria: supervisão rigorosa dos **auditores externos**.

CASO SIEMENS (2006-2008)

O escândalo de **corrupção global na Siemens**, envolvendo suborno de funcionários públicos para obter contratos em diversos países, também gerou mudanças significativas.

- a) **Foco no *Compliance* Anticorrupção**: destacou a necessidade de **programas de *compliance* robustos** e sistemas de gestão de riscos integrados à gestão corporativa.
- b) **Tolerância Zero**: adotou uma política de "tolerância zero" à corrupção e foi obrigada a **pagar multas bilionárias**, demonstrando que tais práticas resultam em penalidades severas e danos à imagem institucional.
- c) **Mudança de Comportamento**: ensinou aos executivos a importância de **incorporar a ética e a conformidade legal como valores centrais**, influenciando o desenvolvimento de práticas anticorrupção em escala global.



“COMPLIANCE”

NO BRASIL

COMO “COMPLIANCE” CHEGOU NO BRASIL?

R\$ 0,20
vinte
centavos



FIFA WORLD CUP
Brasil

CORRUPÇÃO NO BRASIL

Código Penal (7 de dezembro de 1940),

- a) Corrupção Ativa (art. 333 CP):** praticada por um particular que oferece ou promete vantagem indevida a um funcionário público.
- b) Corrupção Passiva (art. 317 CP):** ato do próprio funcionário público que solicita ou recebe vantagem indevida em razão de sua função.

Obs.: Presunção de Inocência

LEI ANTICORRUPÇÃO EMPRESARIAL

(Lei nº 12.846/2013)

1 - Objetivo:

Responsabilizar empresas e pessoas jurídicas por atos de corrupção praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

2 - Pontos principais:

- a) Introduz a **responsabilidade objetiva administrativa e civil** das empresas (ou seja, não é necessário provar culpa ou dolo).
- b) Prevê **multa de até 20% do faturamento bruto do** ano anterior.
- c) Estabelece a possibilidade de **delação premiada (pessoa) acordos de leniência** com empresas colaboradoras.
- d) Incentiva a criação de **programas de integridade (compliance)**, os quais são considerados **atenuantes** nas sanções (art. 7º, VIII).

Consequência: POPULARIZAÇÃO



Regulamenta a Lei Anticorrupção (Decreto nº 8.420/2015)

1 - Objetivo:

Regulamentar a aplicação da Lei 12.846/2013, detalhando **critérios de responsabilização das empresas, procedimentos administrativos e parâmetros de avaliação dos programas de integridade (público e privado).**

2 - Define os **elementos de um programa de integridade efetivo**, como:

- a) Comprometimento da alta direção.
- b) Padrões de conduta e código de ética.
- c) Treinamentos.
- d) Canais de denúncia.
- e) Controles internos e due diligence.

3 - Regulamenta o **processo administrativo de responsabilização (PAR).**

4 - Institui o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).**

Consequência: PILARES DO COMPLIANCE

Pilares do compliance:

- 1 - Comprometimento da alta administração
- 2 - Avaliação de riscos
- 3 - Código de ética e conduta
- 4 - Treinamentos e comunicação
- 5 - Canal de denúncias
- 6 - Investigações internas
- 7 - Due diligence
- 8 - Controles internos e monitoramento (auditorias)
- 9 - Cultura organizacional
- 10 - Diversidade e inclusão / Conciliação, mediação e arbitragem (MASC)

ESPÉCIES DE COMPLIANCE

Pilares do compliance:

- 1 - Comprometimento da alta administração
- 2 - Avaliação de riscos
- 3 - Código de ética e conduta
- 4 - Treinamentos e comunicação
- 5 - Canal de denúncias
- 6 - Investigações internas
- 7 - Due diligence
- 8 - Controles internos e monitoramento (auditorias)
- 9 - Cultura organizacional
- 10 - Diversidade e inclusão / Conciliação, mediação e arbitragem (MASC)

Atualização da Regulamentação (Decreto nº 11.129/2022)

1 Objetivo:

Efetividade e mensuração dos programas de compliance.

2 Principais avanços:

- a) Alinhamento à **Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)** e à **Lei das Estatais (Lei 13.303/2016)**.
- b) Ampliação da **transparência** nos **acordos de leniência com provas**.
- c) Estrutura e **independência** da área de compliance.
- d) Reforço do papel da **Controladoria-Geral da União (CGU)** na condução dos processos (**Entes Públicos**).

Consequência: Tipos de Compliance

Tipo	Foco	Base Jurídica Principal	Risco Central
Compliance Corrupção	Integridade global da empresa	Lei 12.846/2013	Corrupção e fraude
Compliance Trabalhista	Relações de trabalho	CLT, CF	Passivos trabalhistas
Compliance Ambiental	Sustentabilidade e licenças	Lei 9.605/98	Sanções ambientais
Compliance Tributário	Obrigações fiscais	CTN	Multas e autuações
Compliance Público	Integridade estatal	Lei 14.133/21, Decr. 9.203/17	Improbidade
Compliance Saúde	Ética e segurança sanitária	Lei 8.080/90, RDCs	Infrações éticas
Compliance Financeiro	Lavagem e fraude	Lei 9.613/98	Sanções BACEN/CVM
Compliance Digital	Privacidade e dados	LGPD	Multas da ANPD
Compliance ESG	Sustentabilidade e governança	Pacto Global/ODS	Perda de credibilidade

Desafios Contemporâneos

Compliance digital: riscos de IA, big data, cibersegurança, deepfake e desinformação.

Governança de algoritmos: accountability das decisões automatizadas.

Criar uma cultura ética nas empresas e órgãos públicos